



Sindicato das Empresas de Transporte Comercial de Carga do Litoral Paulista

BERTIOGA - CANANÉIA - CUBATÃO - GUARUJÁ - IGUAPE - ITANHAÉM - MONGAGUÁ - PERUÍBE
PRAIA GRANDE - SANTOS - SÃO VICENTE

Santos, Junho de 2017.

NEGOCIAÇÕES SALARIAIS 2017

Os trabalhadores do setor de Transporte Rodoviário de Cargas aceitaram a proposta de reajuste salarial de 4% a partir de Maio/2017 - formulada pela Comissão de Relações Trabalhistas do SINDISAN, após diversas rodadas de negociação.

Foi mantida a garantia mínima de 30 (trinta) horas extras aos motoristas (nos termos da atual convenção – lembrando que estas terão acréscimo apenas de 50%); e a concessão de 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagas nos meses de Outubro/2017 e Abril/2018 à título de PLR (Participação nos Lucros e Resultados).

A diária de almoço/jantar foi reajustada para R\$ 23,00 (vinte e três reais), a pernoite para R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) e a cesta básica para R\$ 134,80 (cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Para os salários acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais) deverá prevalecer a livre negociação entre empregado e empregador, considerando uma garantia mínima de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para qualquer salário acima desse valor.

As demais cláusulas se mantêm conforme acordo coletivo anterior.

Oportunamente, a secretaria do SINDISAN enviará, por e-mail, a cópia da Convenção Coletiva de Trabalho a todas as empresas associadas. O novo acordo terá validade de 1 ano.

SALÁRIOS NORMATIVOS – MAIO / 2017	
Motorista Bitrem / Rodotrem	R\$ 1.903,01
Motorista de Carreta	R\$ 1.654,26
Motorista Operador de Pá Carregadeira	R\$ 1.654,26
Motorista de Empilhadeira acima de 15 t	R\$ 1.903,01
Motorista de Empilhadeira até 15 t	R\$ 1.505,87
Motorista de Truck e Veículos Leves	R\$ 1.505,87
Conferente	R\$ 1.204,69
Auxiliar de Escritório	R\$ 958,79
Ajudante	R\$ 937,00

A diferença apurada no mês de maio de 2017 será paga a título de abono até 20/07/2017.

Almoço	R\$ 23,00
Jantar	R\$ 23,00
Pernoite	R\$ 27,50
Cesta Básica	R\$ 134,80

PARADIGMAS

Todos os empregados admitidos a partir de 1º de maio de 2016 e que não têm paradigma – ou não sujeitos à Tabela de Salários Normativos, terão assegurada uma correção proporcional aos meses decorridos, da efetiva admissão, até a data de 15 de abril de 2017.

Maio/16	4,0%
Junho/16	3,67%
Julho/16	3,33%
Agosto/16	3,0%
Setembro/16	2,67%
Outubro/16	2,33%
Novembro/16	2,0%
Dezembro/16	1,67%
Janeiro/17	1,33%
Fevereiro/17	1,0%
Março/17	0,67%
Abril/17	0,33%

Atenciosamente,

ROBERTO CARO VARELLA
Presidente